

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.317.693/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo mensal em pecúnia, com valor global de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, designados pelo Ministério da Saúde para trabalhar no município de Bom Jesus do Amparo/MG.
  - §1º O valor da ajuda de custo destina-se ao custeio das seguintes despesas:
  - a) hospedagem ou moradia: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos e reais);
  - **b**) alimentação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- **§2º** Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados na conta individual de cada profissional médico, sendo que não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas.
  - §3º A despesa excedente do valor da ajuda de custo deverá ser arcada pelo médico.
- **§4º** A hospedagem ou moradia deverá localizar-se dentro do município de Bom Jesus do Amparo/MG.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a atualizar o valor do auxílio para recuperar as perdas inflacionárias, sempre na mesma data e índice que for concedido os vencimentos dos servidores municipais.
- **Art. 3º** O médico participante deste programa deverá apresentar comprovação de que o presente recurso pecuniário está sendo utilizado somente com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023.

Bom Jesus do Amparo-MG, de 11 de março de 2024.

## PEDRO DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL